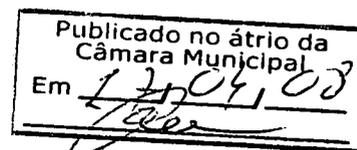




Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 2.831, DE 17 DE ABRIL DE 2008

ALTERA A TABELA A DO ANEXO II DA LEI Nº 2.729/2005, QUE FIXA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS CARGOS EM COMISSÃO E O VALOR DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, art. 48, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela A - Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão, do Anexo II - Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, constante da Lei nº 2.729, de 2 de dezembro de 2005, que fixa os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e dos cargos em comissão e o valor das funções gratificadas da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
<i>Diretor Geral</i>	<i>CC.1</i>	<i>2.496,00</i>
<i>Assessor Jurídico</i>	<i>CC.1</i>	<i>2.496,00</i>
<i>Assistente de Comunicação Social</i>	<i>CC.2</i>	<i>1.872,00</i>
<i>Chefe de Gabinete</i>	<i>CC.3</i>	<i>1.560,00</i>



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 17/04/08

<i>Assistente Técnico-Parlamentar</i>	CC.3	1.560,00
<i>Assistente Especial de Gabinete</i>	CC.3	1.560,00
<i>Motorista da Presidência</i>	CC3	1.560,00
<i>Auxiliar de Gabinete</i>	CC.4	850,00
<i>Assistente Administrativo</i>	CC.5	444,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.791, de 28 de fevereiro de 2007, e a Lei nº 2.766, de 8 de junho de 2006.

Publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 17 de abril de 2008; 54º de Emancipação Política; 13ª Legislatura.


GERALDO PEDRO DE SOUZA
Presidente

cmnv/deA0239